CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 07

PARECER Nº 170/2022

Projeto de Lei nº 108/2022

De autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, o anexo Projeto de Lei ***Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 4.721, de 31 de agosto de 2005, que "Dispõe sobre a criação da Semana do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".***

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documentos de fls. 04 a 06.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

No que tange à ampliação dos assuntos a serem debatidos nos encontros a serem realizados nas unidades municipais de ensino, por meio da abordagem de temas sobre direitos fundamentais e direitos humanos, não há óbices a tal ampliação.

Dessa forma, sendo a "Semana do Poder Legislativo Municipal" uma oportunidade para divulgação e conscientização acerca da importância dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo, não vemos impedimentos para que

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - CEP 36400-067 - (31) 3769-8100 / 3769-8103
E-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br - Site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 08

sejam ampliados os assuntos a serem abordados com os estudantes recepcionados durante a Semana do Poder Legislativo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 81.681 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 09

SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 108/2022

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 108/2022

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 108/2022 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – O § 2º do Art. 2º da Lei nº 4.721, de 31 de agosto de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – .....

(.....)

§ 2º – Nos eventos realizados na Câmara Municipal, dar-se-á preferência à realização de uma Sessão plenária do "Vereador Estudante", nos moldes do que foi estabelecido, bem como discussão sobre políticas públicas, processo legislativo, temas sobre direitos fundamentais e direitos humanos."."

3

CONSELHEIRO LAFAIETE, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
– Procuradora do Legislativo –
– OAB/MG 91.691 –

LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA
– Analista Jurídico –

EXPEDIENTE
04/10/22

Comunicado nº 254/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Washington Fernando Bandeira, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 055-E-2022	Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental no Município de Conselheiro Lafaiete/MG e institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, dá outras providências e revoga a Lei nº 3.648/1995.	Executivo
Projeto de Lei 105-E-2022	Altera redação do artigo 1º da Lei nº 5.106, de 13 de maio de 2009, que "Dispõe sobre a limpeza, construção de muro e passeio em terrenos", e dá outras providências".	Executivo
Projeto de Lei 106/2022	Institui a "Semana Municipal de combate à importunação sexual" no Município de Conselheiro Lafaiete-MG.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
Projeto de Lei 108/2022	Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 4.721, de 31 de agosto de 2005, que "Dispõe sobre a criação da Semana do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
Projeto de Lei 109-E-2022	Revoga a Lei Ordinária nº 5.019, de 03 de julho de 2008, que "Autorizou o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade a Associação dos Psicólogos do Alto Paraopeba- APAP e dá outras providências".	Executivo

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681